



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

DECRETO Nº 013, DE 06 DE MARÇO DE 2018.

**DISPÕE SOBRE REGULAMENTAÇÃO
DO VALOR DO ALUGUEL DE
RESIDÊNCIA E DA QUANTIDADE DE
BENEFÍCIOS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são concebidas pelo artigo 57, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a prerrogativa concedida ao Prefeito no sentido de regulamentar leis municipais;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 614, de 05 de março de 2018, que altera a Lei nº 302, de 28 de dezembro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de definir o valor a ser pago referente ao aluguel de residência e quantidade de benefícios a ser concedido para famílias em situação de desabrigamento temporário ou desalojada em virtude de destruição total ou parcial de imóvel;

DECRETA:

Art. 1º - O valor do aluguel de residência para família em situação de desabrigamento temporário, instituído pela Lei nº 614, de 05 de março de 2018, será no valor mensal de até R\$ 300,00 (trezentos reais), por um período de até 12 (doze) meses por cada família beneficiada e que se enquadram nos critérios definidos em lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações contidas na Lei Orçamentária Anual em consonância com o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, conforme previsão legal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DO ASSÚ
Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim
Secretaria Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSÚ, "Palácio Francisco Augusto Caldas de Amorim",
em 06 de março de 2018.

GUSTAVO MONTENEGRO SOARES
PREFEITO MUNICIPAL